Que alteram parcialmente o contrato de sociedade quanto aos seus artigos 1.º (corpo do artigo), 2.º, 3.º e 5.º, os quais passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma HIJOSEL — Transportes, L.da, tem a sua sede no lugar de Perafita, freguesia de Cortes, concelho de Monção.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de transporte rodoviário de mercadorias, nomeadamente betão.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e corresponde à soma de seis quotas, uma no valor nominal de dois mil e quinhentos euros e outra no valor nominal de dez mil euros, titulada em nome do sócio José Alberto Carvalho da Cunha, sendo a primeira seu bem próprio, uma no valor nominal de doze mil e quinhentos euros, do sócio Carlos Severo Carvalho da Cunha, uma no valor nominal de onze mil setecentos e cinquenta euros e outra no valor nominal de setecentos e cinquenta euros, do sócio Hipólito Carvalho da Cunha, sendo a segunda seu bem próprio, uma no valor de dez mil setecentos e cinquenta euros e outra no valor de mil setecentos e cinquenta euros tituladas em comum e sem determinação de parte ou direito a favor de Maria do Céu Costa de Castro, Teresa Maria Castro da Cunha e Liliana Castro da Cunha.

ARTIGO 5.º

1 — A administração da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado, ficará a cargo de quem vier a ser designado em assembleia geral, ficando afecta os sócios, Hipólito Carvalho da Cunha, José Alberto Carvalho da. Cunha, Carlos Severo Carvalho da Cunha, Liliana Castro dá Cunha e Artur Agostinho Rodrigues Caldas, casado, residente à estrada da Lodeira, freguesia de Cortes, concelho de Monção, este último desde já designado gerente.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção conjunta de dois gerentes.

Mais declaram os outorgantes, sob sua inteira responsabilidade:

Que a importância resultante deste aumento de capital já deu entrada na caixa social, e que não são exigíveis pela lei nem pelo contrato de sociedade, a realização de outras entradas.

Mais declararam as primeiras outorgantes:

Que o dinheiro utilizado na realização deste aumento de capital, proveio da herança aberta por óbito de António Carvalho da Cunha, de quem foram declaradas únicas herdeiras.

Assim o disseram e outorgaram.

Ficam arquivados, os seguintes documentos:

Certidão emitida pela Conservatória de Registo Comercial de Monção.

Exibiram:

Certificado de admissibilidade de firma ou denominação n.º 493135, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 28 de Setembro, findo.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo, pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos, com a advertência da obrigatoriedade de submeterem este acto a registo, no prazo de três meses, a contar de hoje, na competente Conservatória.

Foi actualizado e depositado o texto completo do contrato.

3 de Novembro de 2005. — A Adjunta da Conservadora, *Elisabete Maria Bacelo de Jesus Castro.* 2007129078

VALENÇA

NOSA — INDÚSTRIA DE COMPONENTES DE AUTOMÓVEIS, L.DA

Sede: Agueiros do Forte, Pavilhão 2, Gandra, Valença

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 1036; identificação de pessoa colectiva n.º 506975835; data do recebimento: 300605.

Certifico que, em relação à sociedade, foi feito o depósito dos documentos da prestação de contas do ano de 2004.

22 de Fevereiro de 2006. — A Segunda-Ajudante, em substituição legal da Conservadora, *Liliana Maria Sousa de Oliveira Rasquinho Rita.* 2012410928